

**Relatório Anual de  
Execução  
do Plano de Prevenção  
de Riscos  
de Corrupção e  
Infrações Conexas**

**2023-2024**

## INTRODUÇÃO

Na sequência da aprovação da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, foi publicado em Diário da República, no dia 9 de dezembro de 2021, o Decreto-Lei n.º 109- E/2021, que vem criar o Mecanismo Nacional Anticorrupção (“MENAC”) e aprovar o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (“RGPC”).

Em conformidade com o disposto no RGPC, o Grupo Lusíadas Saúde (doravante “Grupo Lusíadas” ou “Grupo”) elaborou o seu Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRC). Entendido como uma peça fundamental na gestão eficaz dos desafios em matéria de prevenção e combate à fraude e à corrupção, o PPRC reflete o trabalho desenvolvido no âmbito do Programa de Cumprimento Normativo de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas do Grupo Lusíadas Saúde (doravante “Programa”), identifica as vulnerabilidades e potenciais ameaças às atividades da organização e estabelece os mecanismos de controlo e as medidas preventivas e corretivas para a sua mitigação.

O presente Relatório, relativo ao ano de 2023, avalia o grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas no [PPRC](#), bem como o respetivo estado de implementação, dando, assim, cumprimento à obrigação prevista no artigo 4.º, n.º 4 b) do RGPC.

## O PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO EM MATÉRIA DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO DO GRUPO LUSÍADAS

O Grupo Lusíadas tem progressivamente implementado procedimentos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, os quais representam a base do seu Programa de Cumprimento Normativo neste âmbito, remontando a práticas já estabelecidas desde tempos anteriores da organização. Este Programa é composto por um conjunto de normativos e mecanismos internos, dois quais merecem destaque:

- A publicação e difusão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRC) e respetivos instrumentos de controlo;
- A disponibilização de um canal de denúncias ([Portal das Denúncias](#)) e a implementação do respetivo procedimento de receção e seguimento de denúncias;
- A existência de um programa de comunicação e formação dirigido aos Colaboradores do Grupo, no qual se incluiu a publicação e difusão do Código de Conduta Lusíadas e da Política Anticorrupção, da Declaração de Conflitos de Interesses, do Procedimento referente às Ofertas, Donativos e Patrocínios e do Manual de Contratação Pública;
- A existência de protocolos internos para gestão da relação com terceiros com quem o Grupo Lusíadas interage, incluindo a Política de Avaliação de Terceiros e os respetivos procedimentos de avaliação prévia do perfil de risco, bem como o Código de Conduta para Parceiros de Negócios;
- A existência de uma Comissão de Compliance, órgão responsável por garantir o acompanhamento independente e a aplicação do Programa.

- A priorização do tema pelos altos cargos de gestão da organização, nomeadamente o Conselho de Administração, que faz acompanhamento sistemático da implementação do Programa.

Os elementos acima descritos constituem a espinha dorsal do Programa de Cumprimento Normativo de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas do Grupo Lusíadas, destinados a garantir a sua plena execução. Aqui se incluem as medidas preventivas e corretivas definidas no PPRC para enfrentar os riscos de corrupção e infrações conexas identificados, cujo estado de implementação será avaliado de seguida.

#### **METODOLOGIA**

A metodologia seguida na avaliação da execução do PPRC encontra-se suportada no modelo de Gestão de Risco já instituído no Grupo Lusíadas. Assim, foram revisitados os diferentes fatores de risco contemplados no PPRC, assim como as respetivas medidas preventivas e corretivas propostas. Adicionalmente, foi solicitado aos responsáveis das áreas de administração, direções e áreas operacionais relevantes que procedessem à avaliação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas sob sua responsabilidade, descrevendo-o e classificando-o de acordo com o seguinte estado de execução:

**AValiação DAS MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS PREVISTAS NO PPRC**

| Risco Identificado                             | Classificação <sup>1</sup> | Medidas preventivas e corretivas propostas  | % Implementação |
|--|----------------------------|---|-----------------|
| Acumulação de funções                          | Baixo                      | Regras escritas em matéria de conflito de interesses  | 80%             |
|  |                            | Assinatura de declaração de ausência de conflitos de interesses   |                 |
|  |                            | Análise e verificação de riscos de entidades terceiras, através de software de <i>due diligence</i>                         |                 |
|  |                            | Análise caso a caso de potenciais situações de acumulação de funções  |                 |
|  |                            | Monitorização periódica de reporte de situações de conflito de interesses   |                 |
| Benefícios públicos                            | Moderado                   | Procedimento interno definido para a participação em concursos públicos   | 80%             |
|  |                            | Políticas internas que estabelecem regras tendentes a reduzir o risco   |                 |
|  |                            | Controlos internos e monitorização periódica existentes   |                 |
|  |                            | Formação relativa aos procedimentos implementados   |                 |
|  |                            | Canal de denúncias cujo âmbito de aplicação abrange práticas de corrupção e infrações conexas                               |                 |
| Desenvolvimento de negócio privado em Portugal | Moderado                   | Procedimento exaustivo em matéria de atribuição ou recebimento de ofertas, patrocínios e donativos                          | 80%             |
|  |                            | Procedimentos internos prévios à contratação com entidades terceiras, com definição clara de fluxo e aprovações necessárias |                 |
|  |                            | Procedimentos internos destinados a prevenir condutas ilícitas no âmbito da contratação                                     |                 |
|  |                            | Monitorização periódica das atividades, incluindo contratação   |                 |
|  |                            | Formação relativa aos procedimentos implementados   |                 |
|  |                            | Canal de denúncias cujo âmbito de aplicação abrange práticas de corrupção e infrações conexas                               |                 |
| Divulgação de informação confidencial/sensível | Extremo                    | Políticas internas em matéria de cibersegurança, de classificação de informação e de utilização dos recursos tecnológicos   |                 |
|  |                            | Medidas para contenção de circulação de informação  |                 |

<sup>1</sup> Quanto à avaliação de riscos, a metodologia adotada para identificação e definição de ações está respaldada no PPRC. Cada risco identificado foi avaliado com base na probabilidade e na gravidade da ocorrência, sendo classificado de acordo com as consequências estratégicas ou operacionais. A determinação da classificação de risco foi realizada mediante a multiplicação dos resultados obtidos em cada um desses fatores, seguindo a seguinte fórmula: GS = G x F.

|   |          |   |             |
|---|----------|---|-------------|
|   |          | Restrição de acessos a colaboradores  | <b>80%</b>  |
|   |          | Registo de incidentes relacionados com quebra de proteção de dados  |             |
|   |          | Registo dos incidentes de cibersegurança com impacto relevante ou substancial nos serviços prestados          |             |
| Doações, patrocínios e hospitalidade          | Baixo    | Procedimentos e políticas internos robustos, desenhados especificamente para combater os riscos identificados | <b>80%</b>  |
|   |          | Formação quanto aos procedimentos implementados   |             |
|   |          | Canal de denúncias cujo âmbito de aplicação abrange a prática de atos de corrupção e infrações conexas        |             |
|   |          | Monitorização periódica dos procedimentos em vigor e dos registos mantidos                                    |             |
| Infrações às políticas internas               | Moderado | Divulgação das sanções em caso de incumprimento   | <b>80%</b>  |
|   |          | Formação interna  |             |
|   |          | Canal de denúncias cujo âmbito de aplicação abrange a prática de atos de corrupção e infrações conexas        |             |
| Jurisdições Externas                          | Moderado | Existência de fluxos de aprovação e validação de decisões   | <b>100%</b> |
|   |          | Procedimento robusto de avaliação prévia  |             |
|   |          | Monitorização periódica   |             |
| Recebimento de Ofertas                        | Baixo    | Existência de procedimentos internos robustos e específicos para mitigação dos riscos identificados           | <b>100%</b> |
|   |          | Existência e divulgação de canal de denúncias   |             |
|   |          | Monitorização periódica aos registos mantidos   |             |
|   |          | Canal de denúncias cujo âmbito de aplicação abrange a prática de atos de corrupção e infrações conexas        |             |
| Recrutamento                                  | Moderado | Procedimento de diligência prévia no processo de recrutamento   | <b>50%</b>  |
|   |          | Monitorização periódica de reporte de situações de conflito de interesses                                     |             |
| Registo incompleto ou impreciso de informação | Baixo    | Procedimentos e políticas internas destinados a mitigar os riscos em causa                                    | <b>100%</b> |

|   |       |   |             |
|---|-------|---|-------------|
|   |       | Monitorização dos registos mantidos   |             |
| Reguladores e entidades decisoras           | Baixo | Regras claramente definidas nas Políticas internas que reduzem o risco                        | <b>75%</b>  |
|   |       | Controlos internos e monitorização periódica  |             |
|   |       | Formação relativa aos procedimentos implementados   |             |
|   |       | Canal de denúncias cujo âmbito de aplicação abrange práticas de corrupção e infrações conexas |             |
| Tratamento preferencial                     | Baixo | Procedimento de avaliação prévia de entidades terceiras robusto                               | <b>100%</b> |
|   |       | Monitorização de reporte de situações de conflito de interesses                               |             |
|   |       | Monitorização e acompanhamento do cumprimento e execução dos contratos                        |             |
|   |       | Canal de denúncias cujo âmbito de aplicação abrange práticas de corrupção e infrações conexas |             |
| Utilização de intermediários/representantes | Baixo | Procedimentos robustos, desenvolvidos e específicos   | <b>100%</b> |
|   |       | Monitorização periódica das atividades, incluindo contratação                                 |             |
|   |       | Possibilidade de realização de auditorias a Terceiros   |             |

## **CONCLUSÕES E PLANO DE AÇÃO**

Analisada e avaliada a implementação do PPRC conclui-se que, apesar do curto período decorrido desde a sua aprovação, o Grupo Lusíadas já tem desde há 10 anos implementados controlos relacionados ao Programa, e continua a dedicar esforços no sentido de assegurar a plena implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas.

Alinhado com a sua missão, visão e valores, o Grupo Lusíadas continua comprometido em reforçar o seu Programa de Cumprimento Normativo de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas. Para tanto, delineamos a seguir as principais iniciativas que orientarão o desenvolvimento do Programa, contando com a participação coordenada de todas as áreas e direções pertinentes:

- (i) Revisão completa do PPRC face às últimas publicações do MENAC e alterações importantes da estrutura corporativa;
- (ii) Reforço do programa de formação online, bem como implementação de formações dirigidas e adaptadas às áreas de maior risco;
- (iii) Dar seguimento ao desenho e implementação de políticas e procedimentos;
- (iv) Reforçar a monitorização e auditoria de processos e controlos internos.

Data de publicação: 30/04/2024